

11.4 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

11.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Métodos de Selecção:

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em SME que, por último, tenham exercido funções diferentes das publicitadas: Prova de conhecimentos-ponderação-40%; Avaliação psicológica-ponderação-30%; Entrevista profissional de selecção—30%

13.1 — A valoração final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

Em que :

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista profissional de selecção

13.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado que a mesma será prova teórica, revestindo a forma oral, adaptada a escala de 0 a 20 valores e terá a duração de 30 minutos.

Programa da prova:

Ref.-A; B; C; D; E;F;G;H;I;J;K

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro.

13.3 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido e será valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos: Experiência profissional na administração local; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal; Motivação.

13.5 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do art. 53 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Para tanto deverão solicitar, por escrito, a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Caso surjam candidatos nestas condições, os métodos de selecção consistirão em Avaliação Curricular(AC) e Entrevista de Avaliação de Competências(EAC), valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular--30%; Entrevista de avaliação de competências--40%; Entrevista de profissional de selecção--30%.

A Valoração Final(VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão: VF= AC(30%) + EAC(40%) + EPS(30%)

Em que :VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de avaliação de competências; EPS= Entrevista profissional de selecção.

13.6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na ponderação da avaliação curricular adoptou-se a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

HA = Habilitação Académica, certificada pela entidade competente;  
FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação Desempenho relativa aos últimos três, anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar

13.7 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — Todos os candidatos serão também avaliados pelo seguinte método de selecção facultativo: Entrevista profissional de selecção- 30%

15 — A constituição do Júri :

Presidente do Júri — Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

1.º Vogal Efectivo — Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior.

1.º Vogal Suplente — Eng. Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Arq. Celma Cristina Pinto Gil, Técnica Superior.

16 — A lista unitária da ordenação dos candidatos será publicitada no site do município de Vila Nova de Poiares ([www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt)), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

18 — Para os candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1 e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. É obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deverão os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

301795158

#### Aviso n.º 9958/2009

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo Indeterminado para ocupação de 6 postos de Trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho de 06/05/2009, encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público (RJEP) por tempo indeterminado para preenchimento de 6 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, da carreira/categoria de Técnico Superior.

2 — Local de Trabalho — Área do Município de Vila Nova de Poiares.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

4 — Não foi efectuada a consulta ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

5 — Identificação dos Procedimentos Concursais e respectiva caracterização do(s) posto(s) de trabalho:

5.1 — Gabinete Jurídico e Contencioso

Ref. A — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área de Direito. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, do presente procedimento concursal.

5.2 — Divisão Sócio Cultural, Educação e Desporto.

5.2 — 1. — Sector de Acção Social, Saúde e Educação.

Ref. B — 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior: Lic. em Serviço Social e Lic. em Sociologia. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, inicial do presente procedimento concursal.

5.2 — 2. — Sector de Turismo.

Ref. C — 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, Lic. em Relações Públicas e Publicidade. O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, do presente procedimento concursal.

5.3 — Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

5.3 — 1 — Sector de Urbanismo e Planeamento;

Ref. D — 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, Lic. em Arquitectura e Lic. em Planeamento Regional e Urbano; O conteúdo funcional consta no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e as especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, do presente procedimento concursal.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação, com a entidade empregadora pública- MUNICÍPIO — e terá lugar imediatamente após o procedimento concursal.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ter Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Os métodos de selecção serão realizados por todos os candidatos, independentemente da existência ou não de vínculo à Administração Pública, e, quando tal se justifique, em simultâneo. Caso seja necessário utilizar mais do que uma lista de ordenação final, a precedência fica assim determinada:

a) lista relativa aos trabalhadores titulares de contrato por tempo indeterminado ou colocados em SME;

b) lista de trabalhadores titulares do contrato por tempo determinado ou determinável;

c) indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Lic. em Direito,

Ref. B — Lic. Serviço Social e Lic. Sociologia

Ref. C — Lic. Relações Públicas e Publicidade

Ref. D — Lic. Arquitectura e Lic. Planeamento Regional e Urbano

9.1 — Em qualquer dos procedimentos não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem algum dos postos de trabalho do mapa do pessoal do Município de Vila Nova de Poiares, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publice este procedimento.

11 — Prazo, Forma, Local e Endereço postal para a apresentação de candidaturas.

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma, local e endereço postal: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no Sector de Recursos Humanos ou no site oficial deste Município em ([www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt)), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares e entregues pessoalmente no Sector de Recursos Humanos, ou enviada pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, Largo da República, 3351-909 Vila Nova de Poiares, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data Bilhete de Identidade, serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço electrónica, caso exista).

11.3 — As candidaturas deverão ser sempre acompanhadas, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, documentos comprovativos da formação e da experiência profissional, fotocópia do Bilhete de Identidade, cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão e *curriculum vitae*, actualizado, datado e assinado. Os candidatos na situação referida no ponto 13.5, deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as avaliações de desempenho obtidas.

11.4 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente elencados determinará a exclusão do procedimento concursal.

11.5 — Não é admitida a apresentação por correio electrónico dos documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Métodos de Selecção:

Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em SME que, por último, tenham exercido funções diferentes das publicitadas: Prova de conhecimentos-ponderação-40%; Avaliação psicológica-ponderação-30%; Entrevista profissional de selecção—30%

13.1 — A valoração final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista profissional de selecção

13.2 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o Júri deliberado que a mesma será prova teórica, revestindo a forma oral, adaptada a escala de 0 a 20 valores e terá a duração de 30 minutos.

Programa da prova:

Ref. A — Lic. em Direito

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R., 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto; Decreto-Lei n.º 433/82, de 4 de Outubro; Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro; Lei n.º 78/2001 de 13 de Julho; Decreto-Lei n.º 9/2004 de 9 de Janeiro; Portaria n.º 194/2004 de 28 de Fevereiro.

Ref. B — Lic. em Serviço Social e Lic. em Sociologia:

Lic. em Serviço Social:

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247 de 23 de

Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho; Resolução do Conselho de Ministros, n.º 197/97, de 18 de Novembro; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho; Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio; Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março; Lei 147/99, de 1 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 433/82, de 4 de Outubro; Lei n.º 78/2001 de 13 de Julho; Decreto-Lei n.º 9/2004 de 9 de Janeiro; Portaria n.º 194/2004 de 28 de Fevereiro.

#### Lic. em Sociologia

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho; Lei n.º 13/2003 de 21 de Junho; Lei n.º 45/2005 de 29 de Agosto; Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de Fevereiro; Lei n.º 4/2007 de 16 de Janeiro; Despacho Normativo n.º 27/96 de 3 de Agosto; Lei n.º 21/2009 de 30 de Janeiro; Portaria n.º 126/2009; 127/2009; 128/2009; 129/2009; 130/2009; 131/2009, todas de 30 de Janeiro.

Ref. C — Lic. em Relações Públicas e Publicidade

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro e subsequentes diploma que o vieram alterar.

Bibliografia: Ries, Al; Ries, Laura (2003), A queda da publicidade e a ascensão das relações públicas, Lisboa, Editorial Notícias.

Ref. D — Lic. em Arquitectura e Lic. em Planeamento Regional e Urbano:

#### Lic. em Arquitectura

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 555/1999 de 16 de Dezembro e Lei 60/2007 de 4 de Setembro e Portarias Complementares; Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto; Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro; R.G.E.U.; Portaria 216-B/2008 de 3 de Março; Portaria 216-E/2008 de 3 de Março; Portaria 232/2008 de 11 de Março; Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março; Portaria 465/2008 de 23 de Abril; Portaria 327/2008 de 28 de Abril; Portaria 517/2008 de 25 de Abril; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

#### Lic. em Planeamento Regional e Urbano

Regulamento Interno dos Serviços Municipais de Vila Nova de Poiares, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 247 de 23 de Dezembro de 2008; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março; Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto; Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro; Decreto Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro; Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

13.3 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido e será valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos: Experiência profissional na administração local; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento Interpessoal; Motivação.

13.5 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem, por escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. Para tanto deverão solicitar, por escrito, a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Caso surjam candidatos nestas condições, os métodos de selecção consistirão em Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — %

Entrevista de avaliação de competências — 40%

Entrevista de profissional de selecção — 30%

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC(30\%) + EAC(40\%) + EPS(30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

EPS = Entrevista profissional de selecção.

13.6 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho adquirida.

Na ponderação da avaliação curricular adoptou-se a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

HA = habilitação académica, certificada pela entidade competente;

FP = formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função;

EP = Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação de desempenho relativa aos últimos três, anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

13.7 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — Todos os candidatos serão também avaliados pelo seguinte método de selecção facultativo: Entrevista profissional de selecção- 30%

15 — A constituição do Júri:

Ref. A — Lic. em Direito,

Presidente do Júri- Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista.

1.º Vogal Efectivo- Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo- Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;

1.º Vogal Suplente- Arq. Celma Cristina Pinto Gil, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Eng. Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, Técnica Superior.

Ref. B — Lic. em Serviço Social e Lic. Em Sociologia

Presidente do Júri- Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa.

1.º Vogal Efectivo- Dra. Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, Técnica Superior que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo- Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista;

1.º Vogal Suplente- Dra. Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Dra. Sónia Isabel Carinhas Simões da Costa, Técnica Superior.

Ref.C — Lic. em Relações Públicas e Publicidade

Presidente do Júri- Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa.

1.º Vogal Efectivo — Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Dra. Ana Cristina Paixão Fernandes Tomás, Técnica Superior.

1.º Vogal Suplente- Dra. Fernanda Maria Rodrigues Cristo, Técnica Superior.

2.º Vogal Suplente — Dra. Sónia Isabel Carinhas Simões da Costa, Técnica Superior;

Ref. D — Lic. em Arquitectura e Lic. em Planeamento Regional e Urbano

Presidente do Júri- Eng. Mário de Magalhães Maia, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e serviços Urbanos

1.º Vogal Efectivo- Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Técnica Superior — Jurista, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo- Arq. Celma Cristina Pinto Gil, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente- Eng. Ana Margarida Neto Martins Dias Santa, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente Dra. Paula do Céu Bento Couceiro, Chefe de Divisão Administrativa.

15 — A lista unitária da ordenação dos candidatos será publicitada no site do município de Vila Nova de Poiares ([www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt)), bem como remetida a cada concorrente por ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros da valoração e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema final de valoração de cada método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

17 — Para os candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 3.º, n.º 1 e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. É obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deverão os mesmos fazer menção de todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001.

18- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

301794486

## JUNTA DE FREGUESIA DE CANEDO (SANTA MARIA DA FEIRA)

### Aviso n.º 9959/2009

**Abertura de procedimento concursal destinado à constituição de uma relação de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia Canedo, no exercício das competências que lhe são cometidas

pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua reunião do executivo, ocorrida a 31 de Março, deliberou promover um procedimento concursal comum destinado à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado à ocupação de posto de trabalho contemplado no mapa de pessoal aprovado em sessão ordinária da sua Assembleia de Freguesia que teve lugar a 22 de Abril de 2009.

1 — Caracterização do posto de trabalho: exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, designadamente na área de limpeza de valetas, manutenção de espaços públicos da Freguesia de Canedo.

2 — Local de trabalho: toda a área da freguesia Canedo, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

3 — Habilitações literárias: 6.º ano de escolaridade.

4 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores que exercem funções públicas.

5 — Remuneração: o lugar posto a concurso será remunerado pela 2.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional, equivalente ao 2.º nível remuneratório da tabela única, correspondendo ao montante pecuniário de 532,08 €.

6 — Requisitos de admissão:

*a*) Constituem requisitos de admissão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

*a.1*) Ter nacionalidade portuguesa;

*a.2*) Ter 18 anos de idade completos;

*a.3*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*a.4*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*a.5*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias;

*b*) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Métodos de selecção e critérios:

8.1 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção: prova de conhecimentos prática (PCP), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

8.1.1 — Prova de conhecimentos prática terá a duração de trinta minutos e consistirá em proceder à varredura e limpeza de um espaço público, à limpeza de sarjeta e à extirpação de ervas.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos.

8.4 — Classificação final: a resultante da média da aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (60 \% PCP + 25 \% AP + 15 \% EPS)$$

em que:

*CF* — classificação final;

*PC* — prova de conhecimento;

*AC* — avaliação curricular;

*EPS* — Entrevista profissional de selecção.

9 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia Canedo, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na sede da Junta, sita no edifício da Junta de Canedo, durante as horas normais de expediente, remetido por correio sob registo e com aviso de recepção para Rua do Centro Social, 126 4525-117 Canedo VFR, ou ainda por correio electrónico para o endereço [freguesia.canedo@sapo.pt](mailto:freguesia.canedo@sapo.pt) até ao termo do prazo fixado na publicação.

10.1 — O requerimento de formalização de candidatura deverá conter as menções contidas no artigo 27.º da Portaria n.º 83/2009, de 22 de Janeiro, e ser acompanhado dos documentos referenciados no artigo 28.º desse mesmo diploma.

11 — Júri do concurso:

11.1 — O júri será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Manuel de Jesus (presidente da Junta de Freguesia).